



BOLETIM INFORMATIVO Nº 08/2026 – Agosto - CEIJ/TJSC

Fonade: Em junho do corrente ano, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº 682, que instituiu o [Formulário Nacional de Depoimento Especial - Fonade](#). A norma altera a Resolução CNJ nº 299/2019, com a inclusão do art. 25-A, que prevê a utilização de um formulário qualitativo semiestruturado, a ser preenchido pelo técnico entrevistador, logo após o encerramento da audiência e registrado em sistema eletrônico próprio.

O FONADE foi aprovado no contexto das ações do mês da infância protegida, possuindo o objetivo de ser um instrumento padronizado para coleta de dados em depoimentos especiais, subsidiando iniciativas voltadas ao fortalecimento de políticas públicas e práticas institucionais relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes. No momento, o CNJ está finalizando a implementação do sistema eletrônico que permitirá o preenchimento do FONADE pelos entrevistadores dos Tribunais de Justiça, devendo ser disponibilizado a partir de 12 de setembro de 2026.

O formulário é composto por trinta e oito questões, distribuídas por seis eixos temáticos, envolvendo dados relativos à identificação institucional do procedimento, do depoente, do acusado, do contexto da violência, da estrutura da oitiva, e por fim, da rede de proteção. Ressalta-se que o formulário é de preenchimento obrigatório, e se destina exclusivamente ao registro de informações constantes dos autos e do procedimento, sendo vedada qualquer abordagem direta à criança ou ao adolescente para seu preenchimento - em observância ao princípio da não revitimização e da intervenção mínima.

Assim, após realizar a oitiva com a criança ou com o adolescente, caberá ao entrevistador acessar o FONADE por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo CNJ, e preencher os itens do formulário a partir do que constava nos autos do processo e na entrevista. Todos os dados a serem informados pelo entrevistador são de caráter objetivo, não envolvendo qualquer tipo de análise ou interpretação por parte do profissional. As questões do formulário são de múltipla escolha, não havendo itens discursivos.

No âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ) está aguardando o CNJ disponibilizar informações sobre o sistema eletrônico que permitirá o preenchimento do FONADE, para na sequência repassar todas as orientações necessárias aos entrevistadores. Por enquanto, o sistema eletrônico do formulário ainda não está disponível, e por isso, não requer qualquer providência, neste momento, por parte dos profissionais habilitados envolvidos na tomada de depoimento especial.

Essas orientações têm como objetivo assegurar o cumprimento das normativas vigentes e promover a integridade, a uniformidade e a eficácia do procedimento do depoimento especial no âmbito das comarcas de Santa Catarina.